



**EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 063/2022**

**PROCESSO n° 975/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 28/10/2022**

**HORÁRIO 08:30 horas**

**LOCAL: CONDERG – Hospital Regional – Av. Leonor Mendes de Barros nº 626 Centro-  
Divinolândia-SP**

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDERG, inscrito no CNPJ sob o nº 52.356.268/0002-45, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL POR LOTE**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEDICADO (PLANTÃO 24 HORAS A DISTÂNCIA)**, para a contratação de empresa para a realização de **EXAMES LABORATORIAIS** para o CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia, que será regido pelas Leis Federais nºs. 10.520/2002 e 8.666/93.

A sessão de abertura da licitação será realizada no **dia 28/10/2022** no CONDERG - Hospital Regional de Divinolândia, localizado na Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, em Divinolândia-SP, a partir das **08:30 horas**, sendo conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, conforme orientações constantes deste edital, serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de abertura da licitação, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

## **I - DO OBJETO**

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a realização de exames laboratoriais para o CONDERG – Hospital Regional de Divinolândia, de acordo com o Termo de Referência constante do Anexo I deste ato convocatório.

2 – O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei.

## **II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO**

1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem as condições de habilitação constantes deste Edital.

2. Para os fins de habilitação os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

### **2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação" se já tiverem sido apresentados para os efeitos de credenciamento neste Pregão.

### **2.2 – DA REGULARIDADE FISCAL**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

Serão válidas e eficazes as certidões obtidas através dos sítios oficiais de internet dos órgãos públicos emissores, observa da data de validade das mesmas. A equipe de apoio, caso entenda necessário, poderá fazer a verificação de validade de tais certidões.

A prova da regularidade com a Fazenda Estadual se fará através de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos negativos) de inscrição na dívida ativa, expedida pela Procuradoria do Estado.

### **2.3 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Para a qualificação econômico-financeira o licitante deverá apresentar certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

### **2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) em nome da Proponente, por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a prestação de serviços pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2) Prova de que a licitante contará na data da contratação com profissional de nível superior graduado na área biomedicina ou bioquímico integrante de seu quadro de pessoal ou contratado como prestador de serviços, que seja detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica pela execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste certame.

3 – Declaração de que possuirá até o momento da contratação de Instalações, aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto deste certame, nas dependências da empresa licitante.

4 – Alvará Sanitário de Funcionamento.

5 – Prova de Registro e/ou Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, atendimento com contrato/convênio com o SUS “SIM” tanto ambulatorial quanto hospitalar com o código 145 - Serviço de Diagnostico por Laboratório Clínico

6– Declaração de que apresentará até o momento da contratação de cadastro no CNES de Profissional bioquímico com carga horaria hospitalar e ambulatorial.

7 – Atendimento prestado: SADT SUS

8 – Declaração de que apresentará até o momento da contratação de certificado de Responsabilidade Técnica atualizado, emitido pelo respectivo Conselho e Vigilância Sanitária.

9 – Declaração de que apresentará até o momento da contratação de título de especialista atualizado

10- É necessário que a empresa tenha cadastro no CNES com atendimento ambulatorial e hospitalar SUS, com serviço classificação abaixo:

145 - Serviço de diagnóstico em laboratório clínico:

001 - Exames bioquímicos

002 - Exames hematológicos e hemostasia

003 - Exames sorológicos e imunológicos

004 - Exames coprológicos

005 - Exames de uroanalise

006 - Exames hormonais

008 - Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica

009 - Exames microbiológicos

010 - Exames de outros líquidos biológicos

013 - Exames imunohematológicos

## **2.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES.**

Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo III);

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (Anexo IV);

## **2.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **III - DO CREDENCIAMENTO**

No dia e hora designados para a abertura da licitação os licitantes poderão credenciar representantes, com poderes especiais para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se do representante legal da licitante: ato constitutivo, estatuto social ou contrato social devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para o exercício de direitos e assunção de obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração pública ou particular ou ainda termo de credenciamento, acompanhados do documento pertinente indicado na alínea “a” deste item (ato constitutivo, estatuto social ou contrato social), com poderes específicos para a formulação de propostas, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como para praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se através da exibição de documento oficial de identificação com foto (RG, CNH ou similar).

3. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante.

4. Sob pena de exclusão da licitante do certame, o credenciado não poderá ausentar da sessão de licitação sem a autorização do Pregoeiro.

5- A ME ou EPP que desejar fazer uso do direito de preferência, de acordo com a Lei 123/06 deverá apresentar declaração de enquadramento.

#### **IV – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

1. A licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos do edital, conforme modelo constante do Anexo II deste instrumento, a qual deve seguir fora dos envelopes destinados à proposta e aos documentos.
2. A proposta e os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados separadamente em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

##### **Envelope nº 01 - PROPOSTA**

**Pregão para Registro de Preços nº 063/2022**

**Processo nº 975/2022**

##### **Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO**

**Pregão para Registro de Preços nº 063/2022**

**Processo nº 975/2022**

3. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, neste caso, a procuração.
4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

#### **V - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA**

- 1 - A Proposta de Preços (Anexo I) deverá conter os seguintes elementos:
- 2 - Nome, endereço, CNPJ;
- 3 - Número do Pregão Presencial;
- 4 - Descrição dos exames objeto deste certame;

5- O percentual de desconto poderá ser apresentado com até duas casas decimais, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre os exames a serem realizados (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens, transporte, etc.)

6 – Declaração da proponente de que, se sagrar-se vencedora manterá plantão de 24 horas, à distância, para coleta de material e realização de exames de urgência para pacientes internados e do Pronto Socorro. Os resultados dos exames de urgência deverão ser entregues no menor tempo possível com assinatura do responsável.

7– A coleta de material para exames de pacientes internados será realizada na sede do CONDERG Hospital Regional, no horário de 07 as 9 horas, ininterruptamente. Os resultados deverão ser entregues no mesmo dia, até as 17 horas, salvos exames de maior complexidade e com metodologias de análise diferenciadas que impossibilitem a emissão do laudo no período determinado. Casos que necessitem da realização fora desse horário o hospital entrar em contato para ser realizado.

08- – A coleta de material para exames de pacientes pronto socorro será realizado CONDERG Hospital Regional, no horário de 07 as 9 horas, das 13as 14horas das17 as 18 horas ininterruptamente. Os resultados deverão ser entregues no mesmo dia até os próximos horários de coletas, salvos exames de maior complexidade e com metodologias de análise diferenciadas que impossibilitem a emissão do laudo no período determinado. Os casos de emergência deverão ser colhidos de imediato assim que o hospital fizer contato, com entrega o mais rápido possível.

09 - Declaração da proponente de que, se sagrar-se vencedora no certame, caso não tenha sede no Município de Divinolândia, se compromete a lá instalar sede/filial, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária aplicáveis, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura da ata.

10 - O percentual de desconto ofertado permanecerá fixo pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

11 - Prazo de validade da Proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

## **VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

O envelope “Habilitação” deverá conter todos os documentos indicados no item II deste instrumento (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e outras comprovações).

## **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, iniciando-se com o credenciamento dos representantes dos licitantes, com duração mínima de 15 (quinze) minutos;
2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;
  - 2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame;
3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujos produtos ofertados não atendam as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
  - 3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
  - 3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - a) Seleção da Proposta de maior percentual de desconto global e as demais com descontos até 10% superiores àquela;
  - b) Não havendo pelo menos 3 (três) percentuais de desconto na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as Propostas que apresentarem os menores percentuais de desconto, até o máximo de 3 (três). No caso de empate, serão admitidas todas as Propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
  - c) Para efeito de seleção será considerado o maior percentual de desconto global oferecido sobre os preços de exames laboratoriais constantes da tabela SUS que compõem o objeto

deste certame – conforme Termo de Referência -, vigente na data da emissão da Ordem de Fornecimento.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sucessiva, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à Proposta de Maior desconto global.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando houver desistência da disputa pelos licitantes de preços maiores.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9. O Pregoeiro ainda poderá negociar redução de valores com o autor da oferta de menor preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que necessariamente integrará os autos do procedimento.

11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para a verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre

a habilitação, inclusive mediante a substituição e apresentação de documentos ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

14. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

14.1. Os licitantes também poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado. Neste caso, a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado, o qual terá preferência nas compras futuras. Essa situação, se ocorrida, será devidamente registrada em ata para fins de formação de cadastro reserva no caso de exclusão do licitante mais bem classificado.

14.2. O critério de julgamento das propostas será o de maior desconto global sobre a tabela de exames laboratoriais constantes da Tabela SUS e serviço dedicado (plantão de 24 horas a distância), desde que desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

14.3. No presente certame será observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recorrer e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

3.1. O recurso interposto terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4. Decididos os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados e homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis.

4.1. A adjudicação será feita para todo o objeto deste certame e a uma única empresa.

5. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, dentro do prazo e condições estabelecidos neste edital.

6. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se o disposto no item “14” do tópico anterior.

## **IX – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO OBJETO LICITADO.**

9.1 – O contrato a ser lavrado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado de acordo com a lei.

9.2 – São obrigações da empresa contratada:

- a) manter funcionários qualificados suficientes para coleta diária no Conderg.
- b) fornecer todos os reagentes e insumos necessários para a realização da coleta e dos exames, em conformidade com a legislação vigente.
- c) dispor, em seu quadro permanente, profissional legalmente habilitado com formação superior na área de biomedicina ou bioquímico inscrito no respectivo conselho, responsável pelo pessoal técnico capacitado para coleta de material.
- d) dispor, em seu quadro permanente, profissional responsável técnico devidamente habilitado perante a Vigilância Sanitária.
- e) garantir a recuperação e disponibilidade de registros críticos, de modo a permitir a rastreabilidade dos laudos liberados, sempre que necessário o for.
- f) sempre que solicitado o for apresentar Alvará de funcionamento devidamente atualizado, expedido pelo órgão competente.
- g) sempre que solicitado o for, apresentar os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas.
- h) disponibilizar ao paciente ou responsável, instruções escritas e/ou verbais, em linguagem acessível, orientando acerca do preparo e da coleta de amostras, objetivando o entendimento do paciente.
- i) promover registros dos controles da qualidade, bem como procedimentos para realização dos exames.
- j) possuir em sua sede, instruções escritas para o transporte de amostras de pacientes, estabelecendo prazo, condições de temperatura e padrão técnico para garantir a sua integridade e estabilidade.
- k) durante a coleta de material para a realização dos exames, solicitar ao paciente documento que comprove a sua identificação para o devido cadastro, o qual, deverá necessariamente conter: nome do paciente; idade, sexo e procedência do mesmo; nome e contato do responsável, em caso de menor de idade ou incapacitado; nome do solicitante; data e hora do atendimento; horário de coleta, quando aplicável; exames solicitados e tipo de amostra; data prevista para entrega do laudo; indicação de urgência, quando aplicável; número de registro de identificação do paciente gerado pela empresa.
- l) assegurar a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados, por meio de controles interno e externo de qualidade.
- m) se enquadrar nas disposições constantes da Resolução RDC nº 302 de 13/10/05.

n) efetuar coleta do material nos horários pré-estabelecidos, pelo Conderg.

o) sempre que solicitado, apresentar certificação de qualidade laboratorial, e serviço de controle de qualidade externa.

9.3 - A coleta e realização dos exames deverá ser efetuada mediante requisição devidamente assinada pelo solicitante, que corresponde à autorização de fornecimento, devendo nela constar: especificações do exame a ser realizado e quantitativo.

9.4 - Durante a vigência do contrato, sua detentora fica obrigada à realização dos exames e a prestação dedicada de serviços de acordo com o percentual de desconto registrado, e, nas quantidades indicadas em cada autorização de fornecimento/requisição encaminhada pelo Conderg.

9.5 – Quando do pagamento dos exames solicitados, o(s) preço(s) sobre o(s) qual(is) incidirá(ão) o(s) percentual(is) de desconto(s) , será(ão) previamente confirmados(s), pelo Setor competente do Conderg, de acordo com as especificações constantes do Item I deste edital.

9.6 - A empresa contratada não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a realizar os exames solicitados pelo Conderg, durante o período de vigência do contrato.

9.7 - O(s) exame (s) será(ão) rejeitado(s) na hipótese de apresentar irregularidades e dúvidas, devendo ser repetido(s) pela empresa detentora do contrato no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, salvo prazos menores, quando, em caso de urgência, forem definidos entre as partes.

9.8 - O Conderg solicitará, para fins de checagem, trimestralmente, relatório dos resultados indicadores de qualidade.

## **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1 - No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.1.1 – O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas neste edital e proposta da empresa que vier a sagrar-se vencedora.

## **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, no dia 27 (vinte e sete) do mês subsequente da produção, mediante a apresentação da competente nota fiscal emitida pela empresa detentora dos preços.

11.2 - A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento será prorrogado por mais 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada.

11.3 - O pagamento somente será efetuado após a regular realização dos exames, solicitados pelo CONDERG no mês de competência da correspondente nota fiscal/fatura, e corresponderá fielmente àqueles solicitados no período.

11.4 – Juntamente com a nota fiscal/fatura, a empresa detentora deverá encaminhar, até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente ao de realização dos exames, relatório de atendimentos, do qual deverá obrigatoriamente constar: data de solicitação e data de realização do exame; nome do responsável pela requisição e nome paciente; descrição do exame realizado; quantidade; preço unitário do exame, já considerando o percentual de desconto registrado; preço total dos exames realizados no período; já considerando o percentual de desconto registrado para o CONDERG.

11.5 – A documentação mencionada no subitem acima, é imprescindível para a efetivação do pagamento, e deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura, sob pena de não realização dos pagamentos, até a sua entrega, checagem, e, posterior aceite.

11.6 - Em caso de atraso na realização dos exames ou entrega dos mesmos, ou, ainda, de inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, ou seja, somente dos exames efetivamente relacionados pela empresa detentora em seu relatório, em aceitos pelo CONDERG, com a efetiva retenção do valor estimado das penalidades previstas neste edital, até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **XII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO**

12.1 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Conderg Hospital Regional, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - Configuram-se como não manutenção da proposta, não atendimento aos prazos de coleta e encaminhamento de material para a realização dos exames, bem como atrasos não justificados na entrega dos resultados dos mesmos, ficando a adjudicatária sujeita à pena prevista no item 12.1.

12.3 - Somente serão analisados pelo CONDERG os pedidos de prorrogação do prazo de entrega de resultados que se apresentarem com as condições seguintes:

12.3.1 - até a data final prevista para a entrega; e

12.3.2 - instruídos com as justificativas e respectiva comprovação de motivos.

12.4 - Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem anterior serão indeferidos de pronto.

12.5 - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, o Conderg poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

12.5.1 – Advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

12.5.2 - Multa Moratória - de 0,2% (dois décimos por cento) por hora de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, após que o CONDERG considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula; e

12.5.3 – Multa Compensatória – nas seguintes ocorrências:

12.5.3.1 - de até 20% (vinte por cento) do total dos preços registrados, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste ajuste.

12.5.3.2 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total dos exames adjudicados, nos casos de recusa da detentora do contrato em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte, da documentação, no prazo previsto na Lei Complementar 123/06.

12.5.3.3 - até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) exame(s) não entregue(s) - observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da prestação do serviço se dará no momento em que é atestado o recebimento e totalidade dos exames realizados, via Relatório apresentado pela empresa e aceito pelo CONDERG - hipótese esta caracterizada, conforme o caso, como inexecução parcial ou total do ajuste.

12.5.3.4 - de até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

12.6 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido à empresa detentora, e ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

12.7 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O CONDERG comunicará à empresa sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

12.8 - Decidida pela aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

### **XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.1.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a presente licitação.

14.2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

14.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

14.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão, bem como as Propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.4 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em jornais de circulação regional e/ou municipal e no site [www.conderg.org.br](http://www.conderg.org.br).

14.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos ao final da sessão.

14.6 - Até 02 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das Propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil anterior a data fixada para recebimento das Propostas.

14.6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.6.3 - No presente certame serão observadas as regras da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

14.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.8 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente edital.

14.9 - Assegura-se ao Conderg o direito de:

14.9.1 – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93);

14.9.2 – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art. 49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

14.9.3 – adiar a data da sessão pública;

14.9.4 – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

14.10 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório.

14.11 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.

14.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

Anexo V – Termo de Credenciamento;

Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII – Minuta de Contrato

Anexo VIII – Modelo de Proposta

14.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Divinolândia, 14 de outubro 2022.

**CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN**

**SUPERINTENDENTE CONDERG**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: Procedimentos de diagnóstico de laboratório clínico PACTUADOS NO CONDERG HOSPITAL REGIONAL total estimado de exames ambulatorial e hospitalar**

**LOTE:1**

<b>Item</b>	<b>CÓDIGO SUS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>total geral</b>
1.	0202010120	Dosagem de ácido urico	26
2.	0202010180	Dosagem de amilase	168
3.	0202010201	Dosagem de bilirrubina total e frações	106
4.	0202010210	Dosagem de cálcio	96
5.	0202010279	Dosagem de colesterol HDL	158
6.	0202010287	Dosagem de colesterol LDL	157
7.	0202010295	Dosagem de colesterol total	163
8.	0202010317	Dosagem de creatinina	1059
9.	0202010325	Dosagem de creatinofosfoquinase (CPK)	14
10.	0202010333	Dosagem de creatinofosfoquinase fração MB	183
11.	0202010368	Dosagem de desidrogenase latica	198
12.	0202010384	Dosagem de ferritina	5
13.	0202010392	Dosagem de ferro sérico	5
14.	0202010422	Dosagem de fosfatase alcalina	39
15.	0202010430	Dosagem de fósforo	0
16.	0202010465	Dosagem de gama-glutamyl-transferase (gama GT)	115
17.	0202010473	Dosagem de glicose	662
18.	0202010503	Dosagem de hemoglobina glicosilada	11
19.	0202010562	Dosagem de magnésio	12
20.	0202010570	Dosagem de muco-proteínas	0
21.	0202010600	Dosagem de potássio	757
22.	0202010627	Dosagem de proteínas totais e frações	79
23.	0202010635	Dosagem de sódio	706
24.	0202010643	Dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica TGO	264
25.	0202010651	Dosagem de transaminase glutamico-piruvica (TGP)	250
26.	0202010678	Dosagem de triglicerídeos	165
27.	0202010694	Dosagem de ureia	1003
28.	0202010724	Eletroforese de proteínas	0
29.	0202020029	Contagem de plaquetas	0
30.	0202020070	Determinação de tempo de coagulação	5
31.	0202020096	Determinação de tempo de sangramento-duke	5
32.	0202020126	Determinação de tempo de trombina	266
33.	0202020134	Determinação de tempo e atividade da protombina (TAP)	245
34.	0202020150	Determinação de velocidade de hemossedimentação (VHS)	15

35.	0202020355	Eletroforese de hemoglobina	0
36.	0202020363	Eritrograma	2
37.	0202020380	Hemograma completo	2021
38.	0202030075	Determinação de fator reumatóide	2
39.	0202030105	Dosagem de antígeno prostático específico	3
40.	0202030202	Dosagem de proteína C reativa	407
41.	0202030474	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina O (ASLO)	5
42.	0202030598	Pesquisa de anticorpos antinúcleo	1
43.	0202030741	Pesquisa de anticorpos IGG anticitomegalovírus	2
44.	0202030768	Pesquisa de anticorpos IGG antitoxoplasma	0
45.	0202030873	Pesquisa de anticorpos IGM antitoxoplasma	0
46.	0202031110	Teste de VDRL para diagnóstico da sífilis	0
47.	0202031209	Dosagem de troponina	149
48.	0202040127	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	3
49.	0202040135	Pesquisa de rotavírus nas fezes	6
50.	0202050017	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimentos	1064
51.	0202060217	Dosagem de gonadotrofina coriônica humana	21
52.	0202080013	Antibiograma	151
53.	0202080080	Cultura de bactérias p/ identificação	172
	<b>TOTAL</b>		<b>10.946</b>

**OBSERVAÇÃO 1:** COM RELAÇÃO A QUANTIDADE TOTAL REALIZADA ACIMA ENTRE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, QUANDO OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS FOREM APENAS AMBULATORIAL, DEVERÁ SER SEGUIDA A RELAÇÃO ACIMA, POIS SOMOS 100% SUS E ESSES SÃO OS PROCEDIMENTOS PACTUADOS.

**RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS APENAS A NÍVEL HOSPITALAR**

Item	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	Total realizado hospitalar
54.	0202020304	Dosagem de hemoglobina	108
55.	0202020371	Hematócrito	7
56.	0202030300	Pesquisa de anticorpos anti HIV 1 + anti HIV 2 (elisa)	12
57.	0202030679	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite C	6
58.	0202030970	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite B	14
59.	0202060373	Dosagem de tiroxina (T4)	2
60.	0202050025	Clearance de creatinina	4
61.	0202070050	Dosagem de ácido valproico	1
62.	0202070158	Dosagem de carbamazepina	2
	<b>TOTAL</b>		<b>156</b>

**OBSERVAÇÃO 2:** QUANDO O PROCEDIMENTO SOLICITADO FOR HOSPITALAR (INTERNAÇÃO), PODE SER REALIZADO OUTROS ALÉM DA RELAÇÃO ACIMA, POIS NESSES CASOS É PERMITIDO PELAS NORMAS QUE REGEM O SUS, DESDE O PROCEDIMENTO SEJA DE MÉDIA COMPLEXIDADE E ESTEJA DE ACORDO COM O



**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**  
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE  
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

**SERVIÇO CLASSIFICAÇÃO CITADO NO COM O SERVIÇO CLASSIFICAÇÃO CITADOS EM 2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – 9.**

Item	Objeto	Valor referência mensal
63	Prestação de serviço dedicado, sendo plantão de 24 horas a distância	R\$ 3.000,00

Divinolândia, 14 de outubro 2022

**CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN**  
**SUPERINTENDENTE CONDERG**

**ANEXO II**

**MODELO**

**Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para Habilitação no Certame**

EU, \_\_\_\_\_(NOME COMPLETO)\_\_\_\_\_, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA \_\_\_\_\_(NOME DA PESSOA JURÍDICA)\_\_\_\_\_, INTERESSADA EM PARTICIPAR NO PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, DO CONDERG HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLANDIA, DECLARO SOB AS PENAS DA LEI, QUE A REFERIDA EMPRESA ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESTABELECIDOS NO PRESENTE CERTAME LICITATÓRIO.

\_\_\_\_(local)\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO III**

**Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório – PREGÃO Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_ – Processo Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_, do CONDERG HOSPITAL REGIONAL, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do Parágrafo 6º do Artigo 27 da Lei Nº 6.544/89, de 22/11/1989, a \_\_\_\_\_ nome da pessoa jurídica \_\_\_\_\_ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no qual se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal .

Cidade, data,

---

**NOME**

**RG E/OU CARIMBO**

**ANEXO IV**

**Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, DECLARO, que após a emissão dos documentos exigidos neste Edital de Licitação, incorreu fato impeditivo de habilitação sob as penalidades cabíveis, bem como estou ciente de que deverei declará-lo caso ocorra algum impedimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Nome Completo

RG

Cargo e/ou função

Carimbo da Firma



**ANEXO V**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ N.º \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do R.G. n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, para representá-la no Pregão Presencial n.º ...../....., objetivando a contratação de empresa para realização de Exames Laboratoriais para o CONDERG HOSPITAL REGIONAL, tudo de acordo com o instrumento convocatório do certame, podendo o referido representante formular lances, negociar e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Local e data.

---

Assinatura do representante legal da empresa

**\* Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente.**

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, \_\_\_\_\_ que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº ...../..... realizado pelo CONDERG HOSPITAL REGIONAL.

Declara ainda que não se encontra incurso nos impedimentos prevista no art. 3º, § 4º da Lei 123/06.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG do representante legal: \_\_\_\_\_

**\* Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente.**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/....

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/.....

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONDERG – E A EMPRESA \_\_\_\_\_ OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O CONDERG HOSPITAL REGIONAL.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, na cidade de Divinolândia, compareceram de um lado o Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista CNPJ: 52.356.268/0002-45, neste ato representado pela Senhora CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN , superintendente RG nº \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, doravante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por \_\_\_\_\_, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da adjudicação efetuada na licitação \_\_\_\_\_, conforme despacho exarado às fls. \_\_\_\_\_ do Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, pelo presente instrumento avençam um contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEDICADO ( PLANTÃO DE 24 HORAS A DISTANCIA)** , sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constitui objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEDICADO ( PLANTÃO DE 24 HORAS A DISTANCIA) PARA O CONDERG HOSPITAL REGIONAL** , nos termos de edital da licitação nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/ proposta pela CONTRATADA, e documentos constantes do Processo nº...../.....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

## **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O regime de execução deste contrato é de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DEDICADO ( PLANTÃO DE 24 HORAS A DISTANCIA)** para o Hospital Regional de Divinolândia.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diploma federal e estadual sobre licitações, cabe:

I- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

II- Responsabilizar-se integralmente pelas entregas, respeitando o cronograma e local de entrega, sem ônus para o CONTRATANTE e sem implicar em alterações do prazo contratual.

III- Responsabilizar-se pelos serviços de proteção provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos destinados à embalagem, conservação e transporte dos mesmos.

IV- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas por seguro.

V- Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE. Nessa hipótese o CONTRATANTE poderá reter pagamentos devidos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

VI- Ter pleno conhecimento do local onde serão prestados os serviços.

VII- Prestar os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços.

VIII- Assumir todas as responsabilidades no ato do transporte / entrega e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.

IX - Preservar e manter o CONTRATANTE à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referente aos serviços.

X- As SADTs com o pedido dos exames deverão ser entregues no setor de faturamento até o dia 03 do mês subsequente contendo:

- a) Nome completo do paciente

- b) Data da coleta do exame
- c) Setor (clínica médica, clínica cirúrgica, pediatria, solar das magnólias e pronto socorro)
- d) Código do procedimento SUS
- e) Relação por código e descrição do procedimento ambulatorial e hospitalar realizadas no mês

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para a execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE obriga-se a:

- I- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos.
- II- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- III- Exercer fiscalização e se não estiverem de acordo com o especificado, terá o direito de solicitar que seja refeito.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS**

Serão realizadas vistorias pelo CONTRATANTE ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade dos serviços prestados.

### **CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO**

O valor total estimado deste contrato corresponde a R\$ (\_\_\_\_\_).

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O pagamento será efetuado mensalmente, ocorrendo no dia 27 (vinte e sete) do mês subsequente a realização dos serviços mediante a apresentação da componente nota fiscal emitida pela empresa contratada.

- a) a fatura emitida contra o CONTRATANTE pela CONTRATADA deverá ser entregue ou encaminhada por e-mail para o setor de convenio e contratos do Hospital Regional de Divinolândia.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pagamento será feito mediante depósito ou emissão de boleto em nome da CONTRATADA

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

No caso de a fatura apresentar incorreções será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções e, nessa hipótese, o prazo estabelecido, será contado a partir da data de reapresentação da fatura, sem incorreções.

## **PARÁGRAFO QUARTO**

A realização do pagamento não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO**

Os percentuais de desconto não serão alterados durante a vigência do presente contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E ENTREGA DO OBJETO**

O objeto do contrato deverá ser executado conforme determinado neste contrato, conforme as condições estabelecidas na licitação indicada no preâmbulo deste instrumento e seus Anexos.

## **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, observado os termos e limites previstos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitado as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Fica dispensada a apresentação de garantia de que trata o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

a) pela recusa em assinar a o instrumento contratual multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do item adjudicado;

b) pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato.

c) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor adjudicado;

d) pelo cancelamento do contrato por culpa da ADJUDICATÁRIA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado.

3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

4. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério do Conderg, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à ADJUDICATÁRIA.

5. O não-pagamento de multas no prazo previsto sujeitará a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

6. Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Conderg, garantida a ampla defesa e as penalidades serão aplicadas pelo Coordenador.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no Artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93,

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido nas datas previstas no local e no endereço indicados neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.**

É defeso à CONTRATADA a sub-contratação total do objeto deste contrato, bem como sua transferência, total ou parcial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica ajustado, ainda que:

I--Considera-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:



**HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA**  
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE  
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

a) o Edital da licitação nº \_\_\_\_\_ e seus anexos;

b) a PROPOSTA apresentada pela CONTRATADA;

II - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca de São Sebastião da Gramma.

E, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas:

.....

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....



**ANEXO VIII-**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°: 063/2022**

**PROCESSO n°: 975/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 28/10/2022**

**HORÁRIO: a partir das 08h30min**

**LOCAL: CONDERG, sito a Avenida Leonor Mendes Barros, 426– Centro, Divinolândia – São Paulo –  
CEP: 13.780-000.**

**I – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF n.º: \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual n° \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Fax: \_\_\_\_\_

Representante legal/ procurador: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**PROPOSTA**

**LOTE 1**

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	TOTAL GERAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1					
2					

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA-\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias**

**PRAZO DE ENTREGA DOS RESULTADOS DOS EXAMES  
LABORATORIAIS:.....**

**DADOS BANCÁRIOS**

Banco: \_\_\_\_\_ (n° \_\_\_\_\_)

Agencia: \_\_\_\_\_ (n° \_\_\_\_\_)

Conta Corrente: \_\_\_\_\_

Favorecido: \_\_\_\_\_



## DECLARAÇÃO

Caso esta empresa não tenha sede no Município de Divinolândia, se sagrar-se vencedora no Pregão Presencial em epígrafe, se compromete no Município instalar sede/filial, de acordo com as normas de saúde e vigilância sanitária aplicáveis, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

---

Assinatura do representante legal da empresa

**\* Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da proponente.**